

A young woman with long brown hair and black-rimmed glasses is smiling at the camera. She is wearing a light blue button-down shirt. In the background, a man in a grey suit and tie is leaning over a table, and an older woman with short grey hair is sitting at the table looking at a tablet. A large screen in the background shows a bar chart with green and blue bars.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS



Política de Gestão de Riscos



2ª edição
Brasília/DF
2024

SUMÁRIO

1	OBJETIVO	4
2	ABRANGÊNCIA	4
3	DIRETRIZES	4
4	GOVERNANÇA	5
4.1	Comitê de Riscos	5
5	PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS	6
6	GERENCIAMENTO DE RISCOS	7
6.1	Risco Operacional	7
6.2	Risco de Mercado	8
6.3	Risco de Contraparte	9
6.3.1	Modelo de Risco de Concentração Setorial	9
6.3.2	VaR de Crédito	10
6.3.3	Modelo de Limite Operacional de Bancos (LOB)	10
6.4	Risco Atuarial	11
6.5	Risco de Liquidez	11
6.6	Risco Legal	13
6.7	Risco Reputacional	13
6.8	Risco à Integridade	14
6.9	Risco de Segurança da Informação e Cibernético	14
7	VIGÊNCIA	15
8	DIVULGAÇÃO	15
9	GLOSSÁRIO	16

1. OBJETIVO

A presente Política tem como objetivo assegurar a existência de processo estruturado de gestão de riscos, que possibilite a identificação, avaliação, controle, monitoramento e reporte dos Riscos Corporativos, promovendo a transparência e preservando a governança da FUNCEF.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todas as unidades organizacionais da FUNCEF.

3. DIRETRIZES

A Gestão de Riscos Corporativos será considerada como um processo contínuo, aplicado em todos os órgãos e áreas da Fundação, formulado de modo a propiciar o cumprimento dos objetivos e responsabilidade fiduciária da FUNCEF.

A Gestão dos Riscos Corporativos será fundamentada em estrutura funcional clara e aderente aos objetivos da Fundação, com atribuição de responsabilidades e segregação de funções formalmente estabelecidas, minimizando a possibilidade de potenciais conflitos de interesses.

Todos os riscos que possam comprometer a concretização dos objetivos da FUNCEF deverão ser continuamente identificados, avaliados, controlados e monitorados.

Os riscos identificados serão avaliados por meio de métodos específicos e, conforme a relevância, irão compor a Matriz de Riscos Corporativos, considerando o tipo de exposição, a probabilidade de incidência e o impacto nos objetivos traçados pela Fundação e em cada plano de benefícios administrado, devendo-se alinhar os níveis de exposição e alçadas de resposta aos riscos identificados, conforme modelo definido para cada categoria de risco.

O processo de Gestão dos Riscos Corporativos observará as seguintes categorias de risco:

- a. Risco Operacional;
- b. Risco de Mercado;
- c. Risco de Contraparte;
- d. Risco Atuarial;
- e. Risco de Liquidez;
- f. Risco Legal;
- g. Risco Reputacional;
- h. Risco à Integridade; e
- i. Risco de Segurança da Informação e Cibernético.

4. GOVERNANÇA

A FUNCEF estabeleceu os papéis e responsabilidades de seus órgãos de governança, com o objetivo de assegurar a integração da gestão de riscos nas atividades da organização, por meio de seu Estatuto.

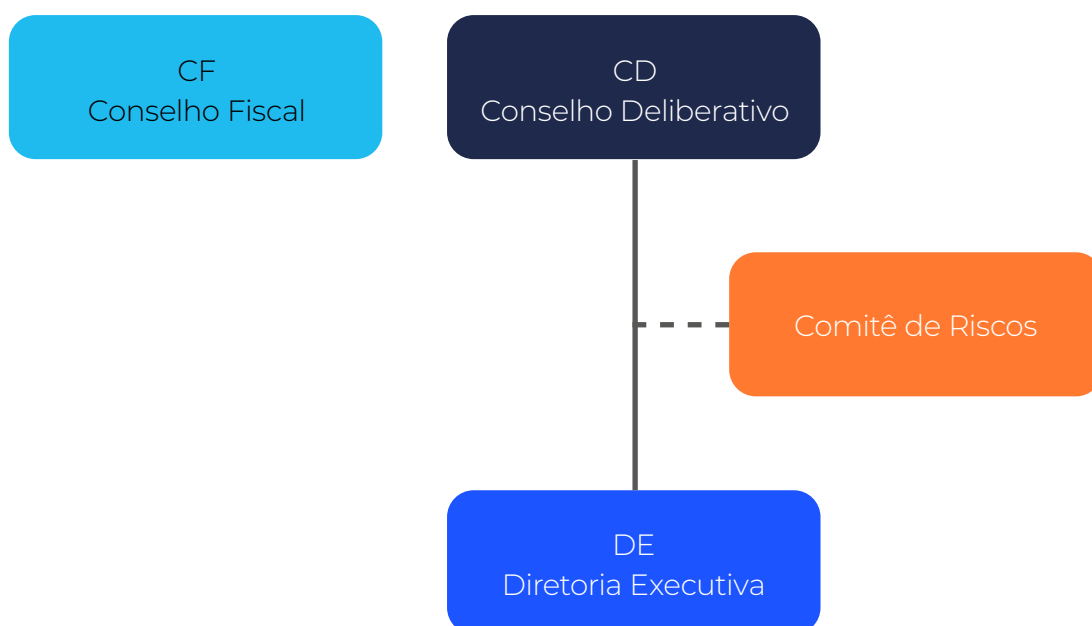
Assim, compete ao Conselho Deliberativo a aprovação das Políticas de Investimentos, contendo as premissas de risco, retorno e correlação das classes de investimentos, bem como a definição de níveis aceitáveis de exposição, por meio da aprovação do apetite a risco para cada categoria de risco.

Com relação à Diretoria Executiva, será sua competência aprovar e rever, sempre que necessário, a estratégia de gerenciamento de Riscos Corporativos.

O Conselho Fiscal tem a competência de examinar o ambiente de controles internos, com o objetivo de identificar oportunidades de melhoria para o gerenciamento de riscos corporativos.

4.1. COMITÊ DE RISCOS

O Comitê de Riscos é um órgão colegiado previsto estatutariamente, que se reporta ao Conselho Deliberativo da FUNCEF, possui independência em relação aos demais órgãos e tem a finalidade de assessorar o Conselho de Deliberativo e a Diretoria Executiva nas questões relacionadas à gestão de riscos.



5. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Os modelos adotados para a gestão dos riscos corporativos serão sustentados por diretrizes, regras e procedimentos operacionais formalmente estabelecidos em normativos internos e deverão estar alinhados à estrutura de governança da Fundação.

As metodologias utilizadas para gestão dos riscos terão como base teorias e modelos consolidados, observando, inclusive, as particularidades do segmento de previdência complementar.

A gestão dos riscos corporativos adotará critérios objetivos de mensuração dos riscos identificados, conforme características, com aplicação de modelos quantitativos e/ou qualitativos de mensuração.

Os riscos identificados serão avaliados com observância dos princípios de conservadorismo e prudência e, sempre que possível, as prováveis perdas serão provisionadas antes de efetivamente configuradas, mediante critérios e procedimentos aprovados pelos Órgãos Colegiados.

Com o objetivo de mitigar e gerenciar os riscos identificados, cada nível de risco será associado a uma regra de decisão, alinhada ao apetite a risco da Fundação.



6. GERENCIAMENTO DE RISCOS

6.1. RISCO OPERACIONAL

O risco operacional está relacionado à possibilidade de perdas decorrentes de falhas ou inadequações de pessoas, processos, sistemas e/ou de eventos externos.

O processo de gestão qualitativa de risco operacional é realizado, anualmente, por meio de ciclos de mapeamento e autoavaliação de riscos operacionais e controles internos, que abrangem as etapas de identificação, avaliação, mensuração, tratamento, controle e monitoramento das fragilidades consideradas relevantes para os gestores dos processos operacionais da FUNCEF.

Na mensuração qualitativa dos riscos operacionais é observada a probabilidade de ocorrência do evento de perda e o impacto financeiro decorrente da possível materialização, com base na avaliação dos processos e na maturidade dos controles mitigadores e da dimensão financeira potencialmente atribuída aos efeitos de materialização das fragilidades identificadas.

Após o resultado da autoavaliação dos riscos e controles, as estratégias de tratamento são definidas, de acordo com o apetite a risco da FUNCEF, e planos de ação são delineados.

A implementação dos planos de ação é monitorada e o resultado é apresentado trimestralmente por meio de relatório específico à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para acompanhamento.

De forma complementar, é adotada a metodologia de mensuração do risco operacional sob a ótica quantitativa, com o objetivo de fornecer insumos para a análise qualitativa, tanto na identificação das causas, quanto na elaboração de planos de mitigação.

Assim, é adotado um VaR Operacional, com nível de confiança de 99%, para categorias de risco definidas com base em contas contábeis do balancete da FUNCEF.

O VaR Operacional apresenta ótica estritamente financeira do risco operacional, considerando as perdas registradas pela Entidade, cuja abordagem qualitativa não é capaz de mensurar.

O modelo utiliza uma base histórica de perdas, no período de 5 anos, para modelar suas distribuições e, posteriormente, calcular o VaR Operacional com base no quantil da distribuição.

6.2. RISCO DE MERCADO

O risco de mercado consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de oscilações de preço e taxas de mercado, tais como cotações de câmbio, ações, commodities, taxas de juros, entre outros, ou seja, é a “probabilidade de perdas relacionadas à variação do valor de um ativo ou de uma carteira de ativos em função de variáveis relacionadas ao mercado deste ativo”.

Para monitoramento da exposição ao risco de mercado dos planos de benefícios são utilizadas, primordialmente, as metodologias de VaR, Teste de Estresse e *Tracking Error*.

Para o cálculo do VaR da FUNCEF a metodologia utilizada é a paramétrica, com nível de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias, considerando os ativos marcados a mercado. O período de observação dos dados históricos abrange 252 dias.

A volatilidade é calculada adotando-se o modelo EWMA – Média Móvel Ponderada Exponencialmente, fator de decaimento exponencial 0,94.

O Teste de Estresse é um indicador de risco demonstrado com base em 2 diferentes cenários definidos pelo comitê de risco da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Tais cenários são originados a partir de oscilações teóricas nos preços de índices de bolsa, câmbio e juros. Para o Teste de Estresse o horizonte de previsão de perda é de 1 dia útil.

Para os fundos referenciados o controle de risco é feito por meio do *Tracking Error*. Este é um indicador de magnitude dos desvios dos retornos do ativo em relação ao benchmark.

Os valores em risco são divulgados diariamente às áreas gestoras de ativos de liquidez da FUNCEF, com demonstrações específicas por carteiras e fundos. Adicionalmente, é elaborado mensalmente relatório denominado “Risco de Mercado”, considerando a exposição ao risco de mercado dos ativos mobiliários que compõem a carteira da FUNCEF, com base em seu valor de mercado (MtM). Periodicamente, o relatório de Risco de Mercado é apresentado aos Órgãos Colegiados.

Para fundos de investimentos compostos por ativos sujeitos a risco de mercado (aqueles que apresentam variação de preço em mercado – volatilidade), são definidos limites de risco em regulamento e/ou normativos internos. A metodologia utilizada para a mensuração e os valores máximos de exposição são aprovados pela Diretoria Executiva, monitorados diariamente e, em caso de descumprimento, é aplicada a “Política de Consequências para Gestão de Fundos de Investimentos”.

6.3. RISCO DE CONTRAPARTE

O risco de contraparte pode ser entendido como a possibilidade de perda devido à exposição à inadimplência de um tomador de recursos. O monitoramento deve ser feito de forma contínua até o vencimento das obrigações.

Os procedimentos relativos à avaliação de risco são aplicados tanto ao monitoramento dos ativos constantes das carteiras quanto à aquisição de novos ativos, quando pertinente.

A quantificação do risco de contraparte, para ativos que compõem a carteira de investimentos da FUNCEF, tem como referência a metodologia estabelecida pelo Banco Central do Brasil (BCB) e Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

O método consiste na definição de regras para o cálculo do PEPR (Parcela Referente às Exposições Ponderadas pelo Fator de Ponderação de Risco), sendo este o valor atribuído ao risco de contraparte de cada uma das operações realizadas.

Para os cálculos são considerados todos os investimentos realizados diretamente pela FUNCEF. Os fundos exclusivos e não-exclusivos serão abertos, avaliando-se o primeiro nível de aplicação.

Além da mensuração de exposição ao risco, o monitoramento deve identificar a concentração em contrapartes e setores da economia, permitindo a avaliação do risco de perdas decorrentes de exposições concentradas.

6.3.1. Modelo de Risco de Concentração Setorial

Constitui objeto de monitoramento adicional o modelo de Risco de Concentração Setorial, que possui dois objetivos principais: a classificação de setores econômicos pela sua atratividade para a Fundação e a determinação de referências de exposição em cada setor. Ambos visam mitigar a exposição concentrada em ativos sujeitos aos mesmos riscos provenientes do setor a que pertencem (efeito contágio), que possam implicar em perda substancial de valor.

A classificação dos setores por sua atratividade utiliza indicadores quantitativos, como medidas de retorno, risco e liquidez, e indicadores qualitativos, que identificam aspectos estratégicos, estruturais e sistêmicos. Tais indicadores retornam um score que, aliado à exposição setorial atual da FUNCEF, permite a classificação de atratividade dos setores em “não atrativos”, “neutros” e “atrativos”.

Em paralelo, os limites de concentração por setor são embasados em um modelo que busca um portfólio que minimize a perda esperada, dado certo nível de exposição geral que a Fundação está disposta a deter.

O principal produto do modelo é a Matriz de Atratividade e Concentração Setorial. A matriz é revisada a cada ciclo de atualização da Política de Investimentos, como o intuito de auxiliar a macroalocação de recursos. Além disso, a cada decisão de novo investimento, o resultado da matriz é apresentado, à Diretoria Executiva, por meio do parecer de risco,

com o objetivo de auxiliar as decisões de microalocação. A matriz de atratividade não tem a finalidade de impedir alocações ou determinar a alienação de posições, mas sim auxiliar a tomada de decisão por meio da quantificação do risco de concentração em determinado setor.

6.3.2. VaR de Crédito

O VaR de Crédito é definido como a perda máxima esperada que a carteira pode incorrer no horizonte de um ano. Foram considerados objetos do modelo os títulos corporativos não bancários, ou seja, ativos sujeitos a risco de crédito. Para os ativos de crédito bancário, dadas as especificidades do setor, o monitoramento de risco é realizado por meio de modelagem específica, o Limite Operacional de Bancos.

A partir da probabilidade de *default* e da exposição da FUNCEF aos ativos objeto do modelo, foram simulados cenários para obter a curva de perdas esperadas estimada. Avalia-se, ainda, a perda incorrida após o evento realizado de *default* (*Loss Given Default* - LGD).

Os resultados dos modelos de monitoramento de contraparte, Matriz de Atratividade e Concentração Setorial e VaR de Crédito são apresentados periodicamente por meio de relatórios aos Órgãos Colegiados da FUNCEF.

6.3.3. Modelo de Limite Operacional de Bancos (LOB)

Para operações com instituições bancárias, em especial para investimentos em Crédito de Depósito Bancário (CDB) e Letras Financeiras (LF), a FUNCEF possui metodologia própria, para determinação de limites para alocações de recursos financeiros, baseada em dados obtidos diretamente do Banco Central do Brasil.

A metodologia adotada baseia-se na avaliação comparativa do desempenho das instituições bancárias, por intermédio de indicadores de liquidez, solvência, estrutura de capital, rentabilidade e qualidade da carteira, extraídos da página Banco Central do Brasil, bem como realização de avaliação qualitativa. Como resultado, são estabelecidos instrumentos e limites de valores e prazos permitidos para a concessão do crédito a cada instituição aprovada. Os valores e prazos são atualizados semestralmente e determinam o apetite a risco para cada contraparte.

6.4. RISCO ATUARIAL

O risco atuarial pode ser definido como o risco decorrente da adoção de premissas atuariais que não se confirmem, ou que se revelem pouco aderentes à massa de participantes e/ou do uso de metodologias que se mostrem inadequadas.

A gestão dos riscos relacionados aos compromissos atuariais dos planos de benefícios geridos pela FUNCEF será orientada à manutenção do equilíbrio atuarial e da condição de solvência frente às peculiaridades de cada Plano, e terá duas vertentes: gestão atuarial e gestão do risco atuarial.

A gestão atuarial contemplará o dimensionamento das provisões matemáticas e dos fundos previdenciais de cada plano de benefícios, com vistas a atender a cobertura integral dos compromissos assumidos com os participantes e assistidos, assim como o acompanhamento dos riscos que possam gerar instabilidade nos planos, por meio de sistemas internos que permitam a permanente avaliação, prevenção, controle e monitoramento, considerando a elaboração de estratégias para mitigação dos riscos atuariais.

A gestão do risco atuarial tem o objetivo de promover medidas pertinentes ao gerenciamento dos riscos resultantes da gestão atuarial, realizando análises em cenários diferentes daqueles formalmente considerados pela Entidade, buscando quantificar o risco de materialização de premissas e cenários diferentes daqueles divulgados, com o intuito de auxiliar a tomada de decisão dos Órgãos Colegiados. Ainda tem como responsabilidade contratar e garantir a independência dos consultores e auditores externos, quando da realização de estudos e auditoria de segunda opinião atuarial.

Para avaliação dos riscos atuariais, foram desenvolvidos estudos os quais são utilizados para efetuar o monitoramento constante por meio de fatores de risco. A tolerância a cada risco estabelecida pela FUNCEF é representada pelo apetite a risco.

A atualização de cada produto tem periodicidade normativamente definida e poderá ser realizada em caráter extraordinário quando da ocorrência de fato relevante. O apetite a risco é monitorado e, caso necessário, as ações mitigatórias são requeridas.

6.5. RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez pode ser definido como a possibilidade de perda relacionada ao descasamento dos fluxos de ativos e passivos, de forma que os recursos não estejam disponíveis quando das obrigações.

Para o longo prazo, o controle do risco de liquidez é realizado pelo modelo de *Asset Liability Management – ALM*, por meio de indicadores de liquidez anuais. O estudo de ALM é revisado anualmente e considera os fluxos previstos dos ativos e passivos e as premissas de risco, retorno e correlação das classes de investimentos.

No curto e médio prazo, o risco de liquidez é mensurado por meio do monitoramento do indicador de liquidez. A modelagem é complementar ao ALM, considerando o horizonte de tempo de dois anos, com indicadores mensais. O objetivo é avaliar o alinhamento entre ativo e passivo, considerando cenário normal e de estresse e a alienação apenas dos ativos que podem ser vendidos sem ou com baixo deságio.

Para o modelo de curto e médio prazo, as áreas gestoras classificam seus investimentos de acordo com as categorias de liquidez a seguir:

FAIXAS DE LIQUIDEZ	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS
1	Muito Líquidos	Podem ser vendidos em até 30 dias, sem ou com baixo deságio
2	Líquidos	Podem ser vendidos entre 31 e 90 dias, sem ou com baixo deságio
3	Semi Líquidos	Podem ser vendidos entre 91 e 180 dias, sem ou com baixo deságio
4	Pouco Líquidos	Podem ser vendidos entre 181 e 360 dias, sem ou com baixo deságio
5	Ilíquidos	Podem ser vendidos com mais de 361 dias ou vendidos com alto deságio em prazos menores

Mensalmente, é elaborado o relatório denominado “risco de liquidez”, considerando o indicador supracitado, o qual é apresentado, periodicamente, aos Órgãos Colegiados.

Adicionalmente, é calculada a medida de risco denominada *Liquidity at Risk – LaR*.

O objetivo do LaR é incorporar as variações das projeções do passivo em torno do valor real, uma vez que tais variações são fontes de incerteza. Também conhecido como *Cash Flow at Risk – CfaR*, o LaR visa estimar a saída máxima provável ao longo de um horizonte de tempo a um nível de confiança especificado.



6.6. RISCO LEGAL

O risco legal é o risco de desrespeito ao ordenamento jurídico, podendo acarretar perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

A gestão do risco legal inclui procedimentos de análise e controle de documentos a que a Fundação se obrigue juridicamente e a correta valorização e o adequado provisionamento das contingências judiciais.

No processo de gerenciamento, no que se refere ao consultivo jurídico, todos os contratos firmados pela FUNCEF e todas as propostas de investimentos e contratações são avaliadas sob a ótica do risco legal, previamente à aprovação pelos Órgãos Colegiados e à assinatura de instrumentos legais.

Com relação ao provisionamento das contingências judiciais, a Fundação utiliza a metodologia de provisionamento do passivo contingencial, que adota premissas por objeto sintético com o objetivo de efetuar a melhor estimativa possível do desembolso futuro da FUNCEF relacionado às causas judiciais previdenciais perdidas.

Além disso, é realizado estudo com objetivo de efetuar a mensuração e o acompanhamento periódico dos ganhos e perdas contingenciais com causas perdidas. Os ganhos e perdas contingenciais serão apurados comparando-se os valores de causas perdidas com os valores utilizados na abertura dos processos.

6.7. RISCO REPUTACIONAL

O risco reputacional refere-se ao risco de dano à reputação da Fundação, decorrente de relações com terceiros, ligadas a investimentos, a contratos administrativos e/ou a contratações de cargos relevantes.

O processo de avaliação de risco reputacional é subdividido em duas vertentes: “risco de imagem” e “risco cadastral”.

A avaliação do risco reputacional I abrange os investimentos mobiliários e imobiliários, os contratos administrativos e as contratações de cargos relevantes realizados pela Fundação, respeitando o regramento e as orientações do encarregado pelo tratamento de dados pessoais em relação ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A pessoa física ou jurídica, objeto da análise, é classificada, sob a ótica do risco cadastral, nas análises relacionadas a investimentos, e sob a ótica do risco de imagem, nas análises relacionadas a investimentos, contratos administrativos e a contratações de cargos relevantes, podendo ser classificada como “Baixo”, “Médio” ou “Alto” Risco.

De acordo com o apetite a risco definido pela metodologia, são determinadas as ações de tratamento e reporte para cada tipo de classificação.

6.8. RISCO À INTEGRIDADE

O risco à integridade consiste em riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.

O ciclo de mapeamento de risco à integridade terá periodicidade anual e será realizado concomitante ao ciclo de mapeamento de risco operacional.

Os eventos de riscos à integridade são classificados de acordo com as seguintes subcategorias: conflito de interesse, fraude, corrupção e concorrência desleal.

A avaliação de riscos à integridade será realizada por meio de análises qualitativas com o objetivo de classificar os riscos, a probabilidade de ocorrências e o impacto financeiro decorrente da possível materialização do risco, com base nos processos e controles mitigadores.

Após o resultado da autoavaliação dos riscos e controles, as estratégias de tratamento são definidas, de acordo com o apetite a risco da FUNCEF.

6.9. RISCO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICO

O risco de segurança da informação e segurança cibernética consiste em possíveis ameaças capazes de comprometer a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

O processo de gestão do risco de segurança da informação e cibernético será executado em ciclos anuais e contemplará o conjunto de procedimentos e ações adotados para identificar, analisar, avaliar, tratar, comunicar e monitorar os riscos associados à gestão da segurança da informação e segurança cibernética da Fundação.

A escala de probabilidade e severidade definidas na gestão de riscos de segurança da informação e segurança cibernética permite a condução das análises necessárias, tanto no modelo qualitativo quanto no modelo quantitativo.

Uma vez que a matriz de riscos esteja preenchida, será avaliado e definido a melhor opção de tratamento para cada evento de risco analisado. Para os riscos definidos com a opção de tratamento 'mitigar', serão elaborados planos de ação para implantar novos controles ou melhorar controles já existentes na Fundação. Os planos de ação são acompanhados trimestralmente e reportados aos Órgãos Colegiados.

7. VIGÊNCIA

Esta política entrará em vigor na data de sua publicação, por prazo indeterminado e deverá ser avaliada de forma contínua, sendo revisada e atualizada, conforme necessário, oportuno ou obrigatório em virtude de legislação ou regulamentação superveniente.

8. DIVULGAÇÃO

Esta Política estará disponível na página da FUNCEF na internet e será divulgada a todos os colaboradores e participantes da Fundação a partir de sua entrada em vigor.

A FUNCEF disponibilizará cópia desta política às entidades fiscalizadoras e reguladoras sempre que assim solicitado, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

9. GLOSSÁRIO

AÇÕES MITIGATÓRIAS – Medidas que tem como objetivo minimizar eventos adversos com potencial de causar riscos à Entidade.

APETITE A RISCO – Nível de risco que a Fundação está disposta a aceitar.

ASSET LIABILITY MANAGEMENT (ALM) – Gestão de Ativo e Passivo, representa os modelos que buscam otimizar a aplicação de recursos, considerando as características dos passivos. Ferramenta utilizada no processo de gerenciamento dos recursos de médio e longo prazo.

ÁREAS GESTORAS – São aquelas que administram, coordenam e operacionalizam os processos sob sua responsabilidade, conforme definido na Matriz de Atribuições da Fundação.

BENCHMARK – Termo utilizado no mercado financeiro para determinar um índice que servirá como parâmetro para comparação de uma carteira de investimentos.

CARGOS RELEVANTES - Contratação de membro da Diretoria Executiva, cargos estatutários e membros de comitê de assessoramento técnico do Conselho Deliberativo.

CLASSE DE INVESTIMENTOS – Classificação dos ativos da FUNCEF segundo o conceito do *Asset Liability Management (ALM)*.

EVENTOS EXTERNOS – Eventos relacionados a mudanças no ambiente regulatório, ambiente social, desastres naturais e catástrofes, mudanças no meio ambiente e/ ou na relação com fornecedores, participantes e a patrocinadora.

GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS – Processo conduzido em uma organização visando garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos, identificando eventos potenciais capazes de afetá-la e administrando os riscos de modo a mantê-los compatíveis com o nível de exposição considerado adequado.

GESTÃO PRÓPRIA – Carteira cuja gestão dos ativos finais é realizada pela FUNCEF.

GESTÃO TERCEIRIZADA – Carteira cuja gestão dos ativos finais é realizada por terceiros.

LIQUIDITY AT RISK – (LaR) – É a saída máxima provável, ao longo de um horizonte de tempo, a um nível de confiança especificado.

ÓRGÃOS COLEGIADOS – Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e/ou Diretoria Executiva.

PLANOS DE AÇÃO – Conjunto de ações que visam otimizar processos, gerenciar riscos ou solucionar problemas identificados nas avaliações de riscos.

POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS PARA GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO – Normativo Interno que dispõe sobre regras para aplicação de penalidades para infrações

cometidas por gestores de fundos de investimentos de gestão própria e terceirizada.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – Documento elaborado e aprovado conforme legislação vigente e de acordo com os compromissos atuariais dos Planos de Benefícios, com o intuito de definir a estratégia de alocação dos Recursos Garantidores dos Planos de Benefícios (RGPB).

RISCO CORPORATIVO – É representado pela possibilidade de que um evento ocorra e afete negativamente a realização dos objetivos da Entidade.

TESTE DE ESTRESSE – Estimativa de variação do valor de uma carteira quando há grandes mudanças nos preços de seus ativos ocasionadas por eventos excepcionais ou mudanças em variáveis econômicas.

TRACKING ERROR – É uma medida de quão aproximado um portfólio replica o seu benchmark. O tracking error mede o desvio-padrão da diferença entre os retornos do portfólio e os do benchmark.

VALUE AT RISK (VaR) – É a máxima perda esperada para um portfólio, com determinada probabilidade, definida como um intervalo de confiança, dentro de determinado período.



www.funcef.com.br

0800 706 9000

SCN Quadra 2 Bloco A, Ed. Corporate Financial Center - 13º andar
Brasília/DF

